



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NUCREGFUN**  
Rua Areolino de Abreu, 1643 - Bairro Centro - - CEP 64000-180  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Ata Nº 204/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/NUCREGFUN



*O Cadastro poderia ter sido a verdadeira constituição do Império, isto é, a verdadeira garantia das propriedades e a certeza da independência de cada um... Aquele que faça uma boa lei cadastral merecerá que a ele se erga uma estátua (Napoleão I).*

A terra é um bem comum. A terra e todas as coisas da natureza, dizia Las Casas, é uma criação divina para a satisfação de todos os homens, sem diferenças de povos, clãs ou raças (LAS CASAS, 1985).

No dia 27 de Outubro de 2020, os Corregedores Gerais da Justiça dos Estados do Maranhão, Tocantins, Piauí, Bahia e MG, representantes do INCRA, dos Governos dos quatro Estados, do CNJ, FAO, Banco Mundial, Global Land Alliance, ESALQ/USP, CITE e Escola Nacional da Magistratura, reunidos por ocasião da V Edição do Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais da Justiça do MATOPIBA, ocorrida em Teresina/PI e de forma virtual, decidiram aprovar a presente Carta, em que reafirmam seus compromissos com o contínuo fortalecimento da governança fundiária, visando à superação dos conflitos fundiários, à promoção da justiça, do acesso à terra e da segurança jurídica, objetivos essenciais para o pleno desenvolvimento social, econômico e ambiental dos quatro Estados que compõem o MATOPIBA.

Durante as discussões da V edição do Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais da Justiça do MATOPIBA ficou demonstrado que o conhecimento efetivo sobre o território é condição básica para que os Estados avancem para a Governança Responsável da Terra e nos programas de regularização fundiária com base nas DVGT. As autoridades deixaram claro que não há possibilidade de conhecer o território sem um Cadastro de Terras integrado e um diagnóstico qualificado do território que explore os elementos fundiários, sociais, econômicos e ambientais.

As DVGT e a experiência brasileira demonstram que dispor e administrar um Cadastro de imóveis significa permitir a execução articulada de políticas públicas de diferentes áreas (fiscal, ambiental, desenvolvimento, ordenamento territorial, etc.) e, como consequência, auxiliar na resolução de problemas sociais.

Os primeiros Cadastramentos foram criados com objetivo tributário, depois foram colocados a serviço do direito, como complemento do registro de imóveis e devem ser apoiados pelo poder judiciário para garantir sua manutenção e eficácia.

No Brasil, e em especial na região do MATOPIBA, dispor de informações úteis e atualizadas sobre a situação fundiária e territorial é uma necessidade para orientar a tomada de decisões das autoridades dos poderes executivo e judiciário.

Amparar as iniciativas do Fórum Fundiário dos Corregedores do MATOPIBA às DVGT e às ODS legitima ainda mais esse colegiado, por promover a reinserção de antigos temas agrários e fundiários na agenda política regional, agora por meio da afirmação expressa dos seus vínculos profundos com os direitos humanos, a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável.

Diante de toda essa conjuntura delineada, os Corregedores Gerais da Justiça dos Estados que compõem o

## MATOPIBA:

1. Enfatizam a necessidade das suas orientações serem plenamente integradas nas estratégias e políticas regionais. Para que isto aconteça de fato é desejável que tornem mais visíveis e potencializem as significativas contribuições das Corregedorias na agenda fundiária, avançando para a redução dos conflitos e apoiando a regularização fundiária dos agricultores familiares, produtores rurais, das comunidades tradicionais rurais, contribuindo para a erradicação da pobreza, para a segurança alimentar, para o crescimento econômico e o desenvolvimento soberano e sustentável dos Estados.

2. Entendem que o documento da FAO, apresentado durante o Evento, poderá contribuir para o reconhecimento internacional deste Fórum, dada a importância do papel do poder judiciário na agenda fundiária, a partir das boas práticas apresentadas pelas Corregedorias.

3. Afirmam que a participação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, através da Conselheira Maria Teresa Uille, institucionaliza a integração daquele Órgão com Fórum Fundiário dos Corregedores do MATOPIBA, incorporando as iniciativas ao Observatório Nacional, demandando aos membros do Fórum a construção do Plano de Ação para a região do MATOPIBA.

4. Reafirmam a necessidade de efetivar a parametrização dos marcos legais para a governança da terra e regularização fundiária na região do MATOPIBA, tendo como base as boas práticas aplicadas até o momento que garantam proteção das comunidades mais vulneráveis, do meio ambiente e a segurança jurídica.

5. Entendem que há a necessidade de avançar com os intercâmbios de experiências entre as Corregedorias para efetivar as boas práticas na agenda fundiária, para cumprir com o Plano de Ação proposto pelo CNJ, garantir a estruturação e os encaminhamentos de cada edição do Fórum, a estruturação dos Núcleos de Regularização Fundiária, apoiar as Corregedorias que carecem de capacidade operacional.

6. Reforçam a necessidade de estruturação da Secretaria Técnica do Fórum Fundiário conforme aprovado na primeira Carta de Teresina e na Carta de Salvador.

7. Aprovam a construção de uma rede de cooperação entre os Poderes Públicos e instituições não governamentais para a agenda da governança de terras, para cumprir com os objetivos do Fórum Fundiário dos Corregedores do MATOPIBA.

8. Aprovam a parceria e integração do Fórum Fundiário dos Corregedores do MATOPIBA com a Escola Nacional da Magistratura para os cursos de capacitação focados no tema fundiário, bem como com os Órgãos Estaduais de Terras e outras Instituições que atuam na agenda fundiária.

9. Ficou aprovada a aproximação com a Global Land Alliance, para que esta apresente aos Corregedores do MATOPIBA, em momento oportuno e com mais profundidade, o Projeto Prindex.

10. Deliberam que a inclusão da Corregedoria da Justiça do Estado de Minas Gerais ao Fórum Fundiário dos Corregedores do MATOPIBA fica condicionada ao efetivo pedido de inclusão da Corregedoria daquele Estado.

11. Alteram o mandato do Presidente do Fórum Fundiário dos Corregedores do MATOPIBA para dois (02) anos, a partir do dia 06 de dezembro de 2020, tendo sido aclamado o nome do Desembargador Paulo Velten, Corregedor Geral da Justiça do Maranhão, para exercer o mandato no próximo biênio.

12. Fica aprovada que a próxima edição do Fórum Fundiário dos Corregedores do MATOPIBA será no mês de abril de 2021, em São Luis- MA.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**  
Corregedor Geral da Justiça do Piauí - Coordenador do Fórum

Desembargador **PAULO VELTEN**

Corregedor Geral da Justiça do Maranhão

Desembargador **JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA**  
Corregedor Geral da Justiça da Bahia

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Corregedor Geral da Justiça do Tocantins

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor Geral da Justiça de Minas Gerais

---

20.0.000090417-2

2046602v3